

LEI MUNICIPAL N° 1.928/03 DE 27 DE MAIO DE 2003.

“Acrescenta dispositivo ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.460/95, que dispõe sobre incentivos para instalação de indústrias no município.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - O art. 4º da Lei 1.460/95, de 11 de julho de 1995, passará a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 3º - O prazo referido na alínea “b”, deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 24(vinte e quatro) meses, sendo que a referida prorrogação deverá estar fundamentada na função social, e na importância para a economia do Município, com a criação e manutenção de no mínimo 20 empregos diretos.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de maio de 2003.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacominí
Secretário Municipal da Administração